Lei nº 405, de 23 de Dezembro de 1.952.

Dispõe sôbre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um auxílio de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Ambulatório Dr. Bezerra de Menezes, desta cidade.

Artigo 2º - fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual quantia, destinado a fazer face à despesa decorrente desta lei.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do empréstimo realizado nos têrmos da lei nº 266, de 1º de fevereiro de 1952.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Dezembro de 1.952.

Antonio Dias Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1.952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.